



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei n.º 368/2010

“Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA”.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Antonio José Zanatta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, parte do imóvel de matrícula nº. 749, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte – MT, totalizando uma área de 2.581,04 m<sup>2</sup>, cujos limites de confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexos.

**Parágrafo Único** – O imóvel doado nos termos do caput deste artigo, servirá para regularizar a área onde se encontra o Prédio pertencente à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no Município de Nova Guarita – MT.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL

  
ANTONIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal